

234-SEMGES/ASSEPRO/2023
NUP: 9.204765/2023.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
– RR, E A EMPRESA NS BARROS
EMPREENHIMENTOS LTDA, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o. 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 09 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 – São Francisco, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Secretária Municipal Adjunta **GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA**, brasileira, portadora do RG 410023-9 SSP/RR, devidamente registrada no CPF 522.449.462-15, residente e domiciliada a Rua Freijo, 699, Paraviana, nesta Capital I, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R N D S BOTELHO EIRELI**, estabelecida na Av. Carlos Pereira de Melo, 3603, Sala 05, Bairro: Santa Tereza - Boa Vista/RR - CEP: 69.339-899, inscrita no CNPJ **30.190.445/001-42**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Titular, o senhor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora do documento de identidade nº 6415652 SSP/AM e CPF 202.668.042-68, estabelecido na Rua Miguel Lupe Martins, 259 – Bairro São Pedro - Boa Vista/RR, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo 23070/2021/SEMGES**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico 258/2022**, homologado em 09/03/2023 por despacho exarado à fl. 794, e publicado às fls. 796 a 798 do referido Processo, nos termos da Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DE CULINÁRIA E PANIFICAÇÃO DO PROJETO CRESCER**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote de II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a)** O edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº258/2022 e o anexo I (Termo de Referência);
- b)** Proposta da **CONTRATADA**;
- c)** Ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- d)** Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2. Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

3.3. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO;

3.3.1. Os gêneros alimentícios serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Gestão do Projeto Crescer, de acordo com as necessidades do Projeto;

3.3.2. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios não poderá ultrapassar de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa, e deverão ser entregues nas dependências do Projeto Crescer;

3.3.3. Somente serão aceitos os gêneros alimentícios listados, por ocasião de sua entrega, se apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que o prazo total for superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento), nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano;

3.3.4. As carnes, frios e embutidos deverão estar resfriados, sendo que no momento da entrega poderão estar congelados;

3.3.5. Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero, indicação, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do gênero durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e devem estar de acordo com as normas da **CNNPA** (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos);

3.3.6. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo(s) higienizado(s), isento(s) de qualquer resíduo que exponha os gêneros à contaminação física, química ou biológica, garantindo a sua temperatura. As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em condições próprias para o consumo;

3.3.7. A **CONTRATADA** deverá entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações contidas no instrumento contratual, responsabilizando-se pela substituição (caso não esteja em conformidade), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adicional ao Contratante;

3.3.8. Os gêneros alimentícios ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificações e qualidade, e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, ou seja;

3.3.8.1. Os gêneros de origem vegetal industrializados deverão ter os devidos registros do Ministério da Saúde;

3.3.8.2. Os gêneros de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em grãos, bebidas e vinagres, deverão ter os registros do Ministério da Agricultura.

3.3.9. Os materiais – gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do Projeto Crescer, situado à **Rua Rosa Oliveira Araújo, n°. 164 – Bairro Dr. Sílvio Botelho**, no município de Boa Vista- RR.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 52.507,21** (cinquenta e dois mil quinhentos e sete reais e vinte e um centavos), e o preço é o constante da proposta da

CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2. O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “7.2, alínea I, letra K”, e as respectivas certidões;

4.2.1. Na Nota Fiscal / DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 023070/2021

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

4.3. No ato de entrega, a **CONTRATADA** deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;

4.4. Ao Fiscal caberá a atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto;

4.5. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à **CONTRATADA** a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;

4.6. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;

4.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

4.8. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

4.9. Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1. Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2. Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº

8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro do ano da assinatura do contrato;

6.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento nos termos do artigo 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

A) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;

C) Orientar a **CONTRATADA**, quanto á forma correta de apresentação da nota fiscal - DANFE;

D) Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela **CONTRATADA**;

E) Notificar a **CONTRATADA** por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

F) Zelar pelo objeto contratado;

G) Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

H) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

I) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

J) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;

K) Atestar as notas fiscais/ DANFE correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

II – À CONTRATADA:

A) Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;

B) Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;

C) Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

D) Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

E) Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e

- F)** Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;
- G)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- H)** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- I)** Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;
- J)** Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- K)** Discriminar nas Notas Fiscais, DANFE, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- L)** Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- M)** O transporte, o frete serão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- N)** Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- O)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- P)** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.
- Q)** Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação, compete a **CONTRATADA** ainda, responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da **CONTRATADA** ou de quem em seu lugar agir.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 02.10.01 Funcional Programática: 08.243.0049.2183.0000 Categoria Econômica: 3.3.90.30.99 Fontes de Recursos: 500 – Não Vinculados**, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 283 de 16/05/2023.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. DAS PENALIDADES;

9.2.1. A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

9.2.1.1. Deixar de entregar documentos;

- 9.2.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 9.2.1.3.** Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.2.1.4.** Não mantiver a proposta;
- 9.2.1.5.** Cometer fraude fiscal.
- 9.2.2.** Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;
- 9.2.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA**, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:
- 9.2.3.1. Advertência**, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2.3.2. Multa**, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2.3.3. Impedimento de licitar** e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 9.2.3.4. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 9.2.3.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2.4.** As sanções previstas nas nos itens “**9.2.3.1.**”, “**9.2.3.3.**”, “**9.2.3.4.**” e “**9.2.3.5.**” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “**9.2.3.2.**”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “**9.2.3.5.**”;
- 9.2.5.** Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela **CONTRATANTE**, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:
- 9.2.5.1.** 0,5% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 9.2.5.2.** 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;
- 9.2.5.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;
- 9.2.5.4.** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.2.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;
- 9.2.7.** Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 9.2.8.** O valor das multas será descontado dos créditos da **CONTRATADA**, desde já expressamente autorizado;
- 9.2.9.** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a **SEMGES** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, do ANEXO II do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1. A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Em casos de convênio, a **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

10.5. Além das obrigações elencadas acima, compete a contratada cumprir com as demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

10.6. DA FISCALIZAÇÃO;

10.6.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, **GESTOR DE CONTRATO**, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

10.6.2. A fiscalização será exercida pelo **GESTOR DO CONTRATO** e por representantes da **CONTRATANTE**, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, neste ato denominado(s): **FISCAL(IS)** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado e que serão nomeados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM. (art. 67, da Lei 8.666/93);

10.6.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

GLÓRIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO SOCIAL

CONTRATADA:

RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO
R N D S BOTELHO EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____
NOME: _____ **CPF:** _____

ANEXO I					
CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LOTE II - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS (ESTOCÁVEIS) - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP - COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Açúcar cristal. Açúcar cristal em embalagem plástica de 1 Kg, sem glúten, apresentando identificação e marca do fabricante. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações sanitárias. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	720	R\$ 5,40	R\$ 3.888,00
2	Amido de milho. Amido de milho em embalagem com 200g, isento de sujidade, parasitas e larvas, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND.	600	R\$ 5,76	R\$ 3.456,00
3	Azeitona. Azeitonas em conserva, embalagem de vidro com 500g, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND.	25	R\$ 25,26	R\$ 631,50
4	Batata palha. Batata palha de primeira qualidade, sabor natural, embalagem com 500g, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	10	R\$ 14,83	R\$ 148,30
5	Caldo para tempero. Caldo de Carne e Galinha (40 de cada). Caixa com 06 (seis) tabletes, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	20	R\$ 3,56	R\$ 71,20
6	Chocolate em barra fracionado. Chocolate Branco (50 und) e chocolate ao leite (70 und). Embalagem contendo 1.050kg, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	30	R\$ 26,60	R\$ 798,00
7	Chocolate em pó. Chocolate em pó solúvel 50% cacau, embalagem contendo 1 kg, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	7	R\$ 35,22	R\$ 246,54
8	Coco ralado. Coco ralado desidratado e sem açúcar, pacote com 1 kg, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	7	R\$ 39,10	R\$ 273,70
9	Chantilly. frasco com aproximadamente 1 litro cada. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	15	R\$ 25,12	R\$ 376,80
10	Cogumelo. Cogumelo Champion Inteiro em conserva drenado de/com 180g. Deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	12	R\$ 13,97	R\$ 167,64
11	Corante de urucum. Corante de semente urucum moída, pura, de primeira qualidade, livre de sujidades, embalagem contendo 500g, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3	R\$ 9,37	R\$ 28,11
12	CREME DE CONFEITEIRO. Creme de confeiteiro, embalagem contendo 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Que apresente o prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25

13	Creme de Leite. Creme de leite em embalagem longa vida, contendo 200g, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	200	R\$ 4,19	R\$ 838,00
14	Emulsificante. Emulsificante para confeitaria, embalagem contendo 200g, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	5	R\$ 16,66	R\$ 83,30
15	Ervilha em conserva. Ervilha em conserva em embalagem integral, com peso drenado de 200g, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	LATA	100	R\$ 4,76	R\$ 476,00
16	Essências para confeitaria. Essência para confeitaria, frasco com aproximadamente 1 litro cada, sabor Baunilha. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	1	R\$ 20,54	R\$ 20,54
17	Extrato de tomate. Extrato de tomate embalagem contendo 520g, industrializado, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	40	R\$ 5,78	R\$ 231,20
18	Farinha de trigo sem fermento. Farinha de trigo sem fermento, Tipo 1, pura, saca com 50 kg, produto obtido do trigo moído e limpo. A saca (embalagem), deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SACA	75	R\$ 315,01	R\$ 23.625,75
19	Fécula de mandioca. Fécula de mandioca contendo 25 kg. A saca (embalagem), deve estar intacta, com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	SACA	5	R\$ 308,33	R\$ 1.541,65
20	Fermento. Fermento químico em pó, embalagem de 1kg, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	15	R\$ 28,83	R\$ 432,45
21	Fermento. Fermento biológico, embalagem de 500g, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	30	R\$ 26,04	R\$ 781,20
22	Farinha de milho flocada. Flocos de milho pré-cozidos, enriquecido com vitaminas, embalagem com 500g, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	40	R\$ 4,38	R\$ 175,20
23	Goiabada em barra. Produto de primeira qualidade com ausência de sujidades, embalagem contendo 500g, com identificação do produto marca do fabricante e data de validade e registro no Ministério da Agricultura	UND	25	R\$ 8,98	R\$ 224,50
24	Leite condensado. Leite condensado, embalagem com 395g, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	150	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
25	Leite em pó. Leite em pó instantâneo, integral, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade. Embalagem com 1Kg, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	50	R\$ 34,70	R\$ 1.735,00
26	Maionese. Maionese tradicional, elaborada com ovos de galinha caipira, em embalagem com peso líquido de 250g, compondo-se de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá atender as normas e legislações vigentes. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00

27	Margarina. Margarina vegetal com sal, balde com 15 Kg, com no mínimo 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem atóxica, contendo data de fabricação, prazo de validade e marca do fabricante. O produto deverá atender as normas e legislações vigentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	BALDE	10	R\$ 225,09	R\$ 2.250,90
28	Leite de Coco. 500ml. Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten, contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	GARRAFA	25	R\$ 12,51	R\$ 312,75
29	Milho em conserva. Milho em conserva drenada. Embalagem integral, com peso de 200g, embalagem atóxica, contendo marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LATA	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
30	Óleo de soja. Óleo de soja puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem atóxica, com 900ml, Tipo 1, enriquecido com vitamina E, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	150	R\$ 12,10	R\$ 1.815,00
31	Orégano. Orégano em embalagem com 250g, de primeira qualidade, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	4	R\$ 15,10	R\$ 60,40
32	Palmito. Palmito pupunha em conserva, peso drenado de/com 300g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	50	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
33	Pimenta do reino. Pimenta do reino moída, com embalagem de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	3	R\$ 20,41	R\$ 61,23
34	POLVILHO AZEDO. Polvilho azedo de mandioca, saca com 25kg. A embalagem deve estar intacta com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	5	R\$ 291,63	R\$ 1.458,15
35	Reforçador. Reforçador para panificação, pote com 150g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
36	Sal. Sal refinado, embalagem com 1Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	60	R\$ 3,01	R\$ 180,60
37	Vinagre. Vinagre de álcool de primeira qualidade, frasco de plástico com 750ml, industrializado, contendo marca do fabricante, prazo de validade e com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	15	R\$ 6,28	R\$ 94,20
38	Uva passa. Uva passa escura, sem semente, embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	15	R\$ 8,06	R\$ 120,90
39	Gotas de chocolate. Chocolate em forma de gotas, embalagem com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	15	R\$ 35,55	R\$ 533,25
40	Cereja em calda. Cereja em calda, pote contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	POTE	50	R\$ 15,42	R\$ 771,00
VALOR TOTAL DO LOTE I					R\$ 52.507,21